



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa em auto de infração**

Destino: **NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.013257/2019-60**

Interessado: **ANA ANDREIA RIBEIRO BASILIO**

1. Acolho parcialmente a defesa da autuada para reduzir o valor da multa aplicada ao mínimo individualizável de R\$ 100,00 (cem reais), considerando os fatos alegados pela imigrante, as circunstâncias da infração e a situação econômica da autuada, nos termos dos arts. 301 e 305 do Decreto nº 9.199/2017.
2. Ao CAD/DELEMIG para inclusão de alerta por multa no STI-MAR com o valor ora fixado em R\$100,00.
3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e demais registros.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação.

**RODRIGO DUARTE GUIMARÃES**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/02/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13833028** e o código CRC **D2EF506F**.